



ATO Nº 393, DE 02 DE JULHO DE 1.993

Reajusta a remuneração de vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do demonstrativo de pagamento do mês de JUNHO/1.993 expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 396, de 09 de setembro de 1.992,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, item XI, limita a remuneração dos srs. vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

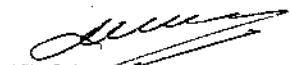
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 01, de 31 de março de 1.992 limita a remuneração dos Vereadores a no máximo 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida em espécie aos Deputados Estaduais, não podendo ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município,

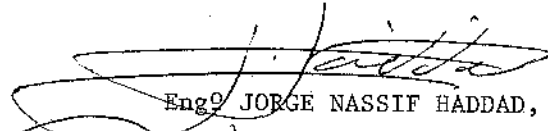
RESOLVE:-

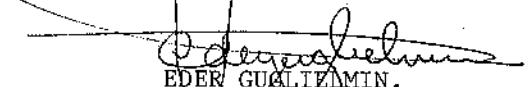
Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

a partir de 10.06.1993 - Cr\$ 76.301.556,22 (setenta e seis milhões, trezentos e um mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos).

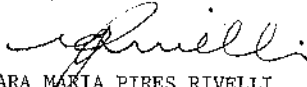
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 10 de junho de 1.993.


AYLTON MARIO DE SOUZA,
1º Secretário.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.


EDER GUILLERMIN,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de julho de mil novecentos e noventa e três (02.07.1993).


YARA MARIA PIRES RIVELLI,
Diretora Administrativa.

*